



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos funcionários

16 / 12 / 2019

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 111/2019, de 16 de dezembro de 2019

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o Contrato n.º 20/2019 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **CONAMA CONSTRUÇÕES AMAPAENSE LTDA**, para prestação dos serviços continuados relativos à condução de veículos nos *campi* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, localizados nos municípios de Mossoró/RN, Caraúbas/RN, Pau dos Ferros/RN e Angicos/RN;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea “d”, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 109/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Art. 2º Designar os servidores **Hermes Luiz Goes de Medeiros** (Titular) e **Flávio Correia Crespo Filho** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais setoriais do Contrato em referência.

I. *Campus* Angicos:

- **Francisco Alex Zuza** (Titular)
- **Francisco Cesar de Souza** (Substituto)

II. *Campus* Pau dos Ferros:

- **Lázaro Romulo de Souza** (Titular)
- **Priscila Siméia de Melo Teixeira** (Substituto)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

III. *Campus* Caraúbas:

- **Leonardo Wagner de Sousa Menezes** (Titular)
- **Adauto Rafael de Alcantara Sobral** (Substituto)

Art. 4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 5º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

Art. 6º Este ato entra em vigor a partir desta data.


Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração

Cont. da Portaria UFERSA/PROAD N.º 111/2019, de 16 de dezembro de 2019 – p. 2.